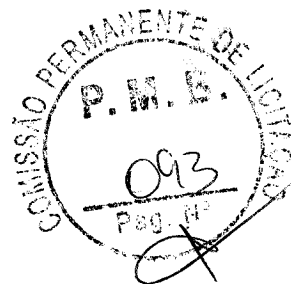




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Jorge Sato
Ordenador de Despesas,

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e para efeito da realização do **processo licitatório**, que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de diretrizes orçamentárias e Lei nº 667/2017 que trata do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Engenharia para executar serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira nos Ramais, para a Prefeitura Municipal de Bujaru.

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Municipal

15 451 0005 1.056 - Construção e Recuperação de Pontes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

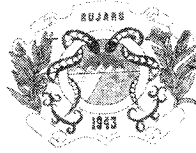
Bujaru, 13 de Abril de 2017.

ROMULO VICTOR DE
LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital por
ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287
Dados: 2017.04.13 16:42:37 -03'00'

Rômulo Victor de Lima Melo
Contador
CRC/PA 015562/O-6

Av. Dom Pedro II, nº 38 - Centro - Bujaru
CEP: 68.670-000- CNPJ: 05.196.563/0001-10



Prefeitura Municipal de Bujaru
Gabinete do Prefeito



Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Objeto: Reconstrução e Reforma da Ponte de Madeira Ramal do Bom Intento.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BUJARU – PA**, usando das suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 16º da Lei Complementar nº 101/2000, e apreciando a solicitação da Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, **DECLARA** que a despesa para contratação do objeto acima descrito possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Bujaru – PA, 13 de abril de 2017.


Jorge Sato
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal